

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N° 153/99 DE 29 DE JULHO DE 1999.

**CRIA A BANDA MUNICIPAL DE MÚSICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal em exercício de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada a Banda Municipal de Música de Capivari do Sul;

ARTIGO 2º- A Banda Municipal de característica mista será formada por instrumentos de sopro e percussão;

ARTIGO 3º - Os instrumentos musicais poderão ser recebidos por doação do Programa de Apoio à Bandas de Músicas, do Ministério da Cultura e complementarmente com recursos municipais;

ARTIGO 4º - A Banda será formada por componentes músicos da comunidade, com idade mínima de 09 anos;

ARTIGO 5º - A Banda será composta com um mínimo de 24 instrumentos;

ARTIGO 6º - O Prefeito Municipal nomeará um Maestro para a Banda, o qual terá entre suas incumbências, a de selecionar os músicos com melhores condições de aproveitamento;

ARTIGO 7º - A Banda de Música será cadastrada na FUNARTE, ficando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pela sua organização e desenvolvimento;

ARTIGO 8º - Os integrantes da Banda Municipal de Música não serão remunerados e seus serviços serão considerados como relevantes serviços prestados ao Município;

ARTIGO 9º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 07- Sec. Mun. Educ. Desp. e Turismo
UNIDADE: 04- Depto. de Desporto e Turismo
FUNÇÃO: 08- Educação e Cultura
SUB-PROG.: 247- Difusão Cultural
PROJ./ATIV.: 2056- Manut. da Banda Municipal
ELEMENTO: 3120.00- Mat. de Consumo
 3132.00- Outros Serv. e Encargos
 4120.00- Equipamentos Mat. Permanente

ARTIGO 10º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 29 de julho de 1999.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal em Exercício

DIRCEU LUIZ BOFF
Sec. Mun. da Educação

Registre-se e publique-se

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Sec. Mun. da Administração